



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 420/2017-1
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Aquisição, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo deste E. Tribunal, localizado na cidade de Paulínia/SP.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 5.210.096,31

Data e local da disputa: 15/09/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 686926

Vistoria Prévia: Não

Amostra: Sim (ver item 11 do edital)

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Técnica

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
b) Atestado de capacidade técnico-profissional, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital;
c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente habilitado junto ao CREA, detentor de Atestado de Capacidade Técnica conforme item "b".

Econômico-financeira

- Balanco patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00, ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor anual estimado para a contratação;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 420/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo deste E. Tribunal, localizado na Rua Joaquim Arico, nº 34, Betel - Paulínia/SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. A planta do prédio do Arquivo poderá ser obtida, juntamente com o presente edital, no endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/downloads>.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 15/09/2017
b. Início da disputa de preços:	15/09/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).



5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, para fornecimento, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo deste E. Tribunal, localizado na cidade de Paulínia/SP, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo e serão calculados mediante a fórmula abaixo:

Valor Total do Lote =	Σ Valores Totais dos Itens (valores unitários x quantidade)
------------------------------	--

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento do valor, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Ao licitante detentor da melhor proposta, poderá ser solicitada amostra do material cotado.

11.1.1. Caso solicitada, a amostra deverá ser entregue na quantidade e nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do produto, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 420/2017-1).

11.1.2. A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 08h30 às 17h00, no prédio do Anexo de Betel, localizado na Rua Joaquim Aricó nº 34, Complexo Industrial Nossa Senhora de Fátima, Betel, Paulínia/SP.

11.1.3. A amostra será submetida à Coordenadoria de Gestão Documental deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

11.1.4. O parecer elaborado pela Coordenadoria de Gestão Documental, relatando as análises da amostra, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.1.5. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Coordenadoria de Gestão Documental, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

11.1.6. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.1.7. A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail licita@trt15.jus.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

11.1.7.1. Para análise do material, a amostra poderá ser danificada. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.1.7.2. A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida, até o termino da vigência da ata de registro de preços, para comparação com os materiais entregues e, sob hipótese alguma, poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos definidos no § 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008, dentre outros.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, 4º Andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 32319500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 30 de agosto de 2017.

Claudio Luiz Gil de Oliveira
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo deste E. Tribunal, localizado na Rua Joaquim Arico, nº 34, Betel - Paulínia/SP (totalizando aproximadamente 2.289,52 m² úteis), conforme as especificações abaixo:

- a) Estante toda em aço, desmontável, com as prateleiras reguláveis e piso de aço grelhado para circulação entre os módulos com as escadas e acessórios;
- b) Chapas em aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento químico protetivo antiferruginoso e pintura com carga eletrostática, com perfeita aderência;
- c) Colunas das estantes em perfil "L-5" com abas de 74 mm x 54 mm dobrada em chapa 14 (2,00 mm) com três fileiras de furação oblonga de 8,5 x 36 mm na aba de 74 mm e 2 fileiras na aba de 54 mm, alinhadas no sentido vertical e espaçadas de maneira a proporcionar uma regulagem das prateleiras a cada 25 e 50 mm;
- d) Sapata metálica em aço chapa (1,90 mm) de espessura parafusada na base de cada coluna para preservar o piso e distribuir uniformemente o peso da estante, proporcionando a possibilidade de fixação no piso;
- e) Prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, medindo: 1.000 mm de largura x 350 mm de profundidade x 30 mm de altura, confeccionadas em chapa de 0,60 mm com 1 (um) reforço ômega de 30 mm de largura mais abas de 10 mm em chapa com 0,60 mm soldada na parte inferior, para suportar uma carga de 70 kg ou superior distribuídos uniformemente;
- f) Escadas metálicas para acesso ao piso grelhado medindo 3.140 mm de altura x 1.000 mm de largura x 4.770 mm de comprimento, dotada de degraus antiderrapantes, com reforço nas laterais em chapa de 2,00 mm ou superior, medindo 900 mm de largura x 281 mm de profundidade, empena em chapa 16 (1,50 mm) formando as laterais da escada, tubos verticais de 50 x 30 mm chapa 18 (1,20 mm) e tubos transversais 31 x 16 mm chapa 20 (0,90 mm) formando o guarda corpo e corrimão para acabamento superior em tubo 50 x 30 mm em chapa 18 (1,20 mm);
- g) Piso metálico grelhado e vigamentos necessários para a montagem das passarelas para circulação intermediária entre as estantes, fabricados em chapa de 1,50 mm medindo 920 mm de largura 230 mm de profundidade x 40 mm de altura com os respectivos travamentos e vigamentos em perfil "L" fabricados em chapa de 2,00 mm ou superior;
- h) Guarda corpo fabricado em tubo metálico de 31 x 16 mm com perfil de fixação em chapa de 2,00 mm ou superior, sendo montados com 5 (cinco) travessas horizontais com altura total de 1.050 mm;
- i) Sistema de fixação que permita uma perfeita amarração entre todos os componentes da estrutura (conjunto de estantes e piso), com parafusos e porcas adequados para cada função na montagem, zincados para evitar ferrugem. Fica a cargo da contratada



todos os componentes e acessórios necessários para a execução fiel do projeto, incluindo **parafusos diferentes ou quaisquer tipos de peças ou complementos metálicos/emborrachados.**

- j) Cor cinza, com pintura eletrostática (**Epoxi-poliéster**), sendo mínimo de 70% epoxi;
- k) Dimensões: Estante modelo (Tipo A) de 1005 mm de largura x 355 mm de profundidade x 6150 mm de altura, com 21 níveis de prateleiras e para o modelo Tipo T1 com 1000 mm de largura x 350 mm de profundidade x 3.100 mm de altura, com 10 prateleiras reguláveis; Escada medindo 3.140 mm de altura x 1.000 mm de largura x 4.770 mm de comprimento.
- l) O acabamento deve estar com uniformidade de cor e dimensões, sem amassamentos, saliências de soldas e arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e desbastes, não devendo apresentar bolhas, estrias, remendos grosseiros ou cantos pontiagudos que possam ferir pessoas ou danificar documentos.
- m) Montagem: De toda a estrutura conforme projeto, com regularização/nivelação de piso, se necessário, e instalação de sapatas metálicas. Fica a cargo da contratada o fornecimento e a fiscalização do uso dos equipamentos, incluindo equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- n) Observância dos requisitos normativos: NBR-15.524/2007 (1 e 2), NBR-14.762/2010, NBR-8.800/2008 e normas correlatas.

1.2. É obrigatório o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.3. A planta do prédio do Arquivo poderá ser obtida, juntamente com o presente edital, no endereço eletrônico <http://portal.trt15.jus.br/downloads>.

LOTE 01

Item 1

DESCRIÇÃO

Módulos de estantes de aço desmontáveis - Tipo A.

Dimensões: com 1005 mm de largura x 355 mm de profundidade x 6150 mm de altura, com 21 níveis de prateleiras montadas com espaçamento de 30 mm e reforçadas com dobras triplas, aptas a suportar carga uniformemente distribuída acima de 70kgf/prateleira.

Quantidade: 2.729 unidades

Item 2

DESCRIÇÃO

Módulos de estantes de aço desmontáveis - Tipo T1.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

Dimensões: com 3.100 mm de altura com 10 prateleiras reguláveis, montadas com espaçamento de 30 mm e reforçadas com dobras triplas, aptas a suportar carga uniformemente distribuída de acima de 70kgf/prateleira.

Quantidade: 04 unidades

Item 3

DESCRIÇÃO

Escada metálica para acesso ao piso, com reforço nas laterais.

Dimensões: com tubos verticais de 50 x 30 mm chapa 18 (1,20 mm) e tubos transversais 31 x 16 mm chapa 20 (0,90 mm) formando o guarda corpo e corrimão para acabamento superior.

Quantidade: 2 unidades

Item 4

DESCRIÇÃO

Piso metálico grelhado e vigamentos necessários para a montagem da passarela para circulação intermediária entre as estantes.

Dimensões: fabricados em chapa de 1,50 mm medindo 920 mm de largura x 230 mm de profundidade x 40 mm de altura com os respectivos travamentos e vigamentos em perfil "L" fabricados em chapa de 2,00 mm ou superior.

Quantidade: 1.280 m²

Item 5

DESCRIÇÃO

Guarda Corpo

Dimensões: fabricado em tubo metálico de 31 x 16 mm, com perfil de fixação (2,00 mm), sendo montados com 5 (cinco) travessas horizontais com altura total de 1.050 mm.

Quantidade: 68 metros lineares

2. Justificativa

2.1. Afigura-se como necessária a aquisição de solução de armazenamento em estrutura metálica com mezanino, para aproveitamento do "pé direito duplo" do prédio do Anexo de Betel, visando ao acondicionamento de caixas Box, possibilitando, assim, otimização do espaço, por meio da verticalização.

2.2. Acrescente-se que várias unidades de 1ª Instância encaminharam autos findos para o Arquivo Central, o que resultou o esgotamento de sua capacidade de armazenamento.



3. Objetivo

3.1. O que se pretende com a presente aquisição e instalação é o atendimento à demanda de verticalizar da guarda do acervo documental, retirando os processos acomodados no chão do Galpão.

4. Alinhamento estratégico

4.1. Objetivo 1: Adequar constantemente as instalações físicas - Criação e viabilização da Central de Arquivo Intermediário.

4.2. Objetivo 2: Aprimorar a prestação jurisdicional - Gestão Documental - "automatização da gestão documental".

5. Local de entrega e forma de recebimento

5.1. As estantes deverão ser entregues desmontadas, no endereço informado no subitem 5.2 e montadas conforme o projeto previamente aprovado.

5.2. A entrega e a montagem deverão ocorrer em dias de expediente normal, das 8h30 às 17h00, mediante prévio agendamento, sem custo adicional, no seguinte endereço: Rua Joaquim Aricó, nº 34, Betel, Paulínia/SP.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.4. A contratada deverá encaminhar por e-mail o rol de empregados autorizados para realização da montagem.

6. Garantia

6.1. A contratada obrigará-se a garantir os materiais e serviços pelo prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos equipamentos instalados.

6.2. A contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o TRT.

7. Critérios de Aceitação do Objeto:

7.1. O vencedor do processo licitatório deverá fornecer como amostras: 01 unidade do material descrito no item 1 (Módulos de estantes de aço desmontáveis - Tipo A), 50 cm² de piso metálico grelhado (item 4) e 50 cm de guarda corpo (item 5). As amostras serão submetidas à verificação pelo Setor competente deste órgão, sendo reprovada a amostra que:

- Módulos de estantes de aço desmontáveis - Tipo A (Item 1):



- a) não utilize a medida correta da chapa;
- b) esteja incorreta a utilização dos parafusos e porcas, caso seja este o sistema de fixação;
- c) não apresente estabilidade, seja na composição de módulos ou uma única estante de aço;
- d) que apresente amassamentos, saliências de soldas, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos, bolhas, estrias, remendos grosseiros, cantos pontiagudos que possam ferir pessoas ou danificar documentos ou qualquer outra anormalidade que demonstre defeito da estante;
- e) não seja eficiente seu sistema de fixação das prateleiras, seja por encaixe, com utilização de parafusos e porcas ou qualquer outro tipo;
- f) não possua sapata metálica em todas as colunas (pés) da estante;
- g) não possua tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização;
- h) a pintura não seja eletrostática;
- i) não possua reforços longitudinais, seja abaixo das prateleiras e/ou no fundo da estante;
- j) não seja desmontável;
- k) não possua as dimensões constantes do edital;
- l) por ser um móvel fabricado em aço, em hipótese alguma será aceita estante com rebarba, visto que tal defeito poderá ferir gravemente o braço do usuário.

- Piso metálico grelhado (item 4) e guarda corpo (item 5):

- a) não possua as dimensões constantes do edital;
- b) que apresente rebarbas.

8. Orçamento

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
01	1	2.729 unidades	R\$ 1.694,25	R\$ 4.623.608,25
	2	04 unidades	R\$ 1.249,29	R\$ 4.997,16
	3	02 unidades	R\$ 5.200,33	R\$ 10.400,66
	4	1.280 m ²	R\$ 437,66	R\$ 560.204,80
	5	68 m	R\$ 160,08	R\$ 10.885,44
Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5.210.096,31

9. Contratação

- 9.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
- 9.2. A execução dos serviços, as obrigações das partes, os prazos, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 30 de agosto de 2017.

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

Planta do Prédio do Arquivo
(ver subitem 1.3)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017 PROCESSO Nº CP0420/2017

Aos ____ (_____) dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0420/2017, devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo do TRT, localizado na Rua Joaquim Arico, nº 34, Betel - Paulínia/SP, conforme quadro constante da cláusula oitava deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - As estantes deverão ser fornecidas desmontadas e posteriormente montadas no local, de acordo com o projeto previamente aprovado, devendo, ao final, serem entregues em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato, por e-mail, o rol de empregados autorizados para montagem.

Parágrafo Terceiro - O objeto contratado deverá observar rigidamente as orientações e especificações contidas no Termo de Referência que orientou o edital da licitação e que integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA - As estantes deverão ser fornecidas no endereço estabelecido no *caput* da cláusula primeira, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h00, mediante prévio agendamento perante a Seção de Gestão de Arquivo Intermediário, responsável pela liberação do prédio do Arquivo para que a Contratada possa realizar os serviços.

Parágrafo Primeiro - A montagem deverá ocorrer também em dias úteis, no mesmo horário, devendo o objeto contratado ser entregue em perfeitas condições de uso, no



prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. fornecer todos os materiais nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, inclusive aqueles relativos à respectiva garantia;
2. nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato, apresentando-o ao Gestor antes do início da vigência deste instrumento;
3. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos materiais, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
4. agendar, conforme disposto na cláusula segunda, as datas de entrega e de execução dos serviços de montagem, enviando por e-mail, antes do início da execução, a relação, com nome e número do RG e cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, do pessoal técnico que se responsabilizará pela montagem das estantes, os quais terão acesso restrito à área de instalação e somente nos horários agendados;
5. não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
6. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
8. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
9. cumprir prontamente as determinações e prestar os esclarecimentos solicitados pela gestora deste contrato;
10. respeitar o sistema de segurança do TRT;
11. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação;
12. observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e



em especial as seguintes:

- a) comprovar, antes da efetivação desta contratação:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- b) manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- c) a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) a contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

13. Comprovar, antes do início da instalação, possuir em seu quadro profissional devidamente habilitado junto ao CREA para fiscalização da instalação/construção da estrutura do objeto contratado, incluindo respectivo recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo Único - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá garantir os materiais pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos materiais instalados.

Parágrafo Primeiro – As garantias de que trata esta cláusula incluem, sem qualquer ônus para o TRT, toda a mão de obra, bem como as peças necessárias para sanar qualquer eventual defeito de fabricação, mesmo depois de ocorrida a aceitação/aprovação dos materiais pelo TRT.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das estruturas e seus componentes, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o TRT.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 1) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da Unidade do TRT a que se destina o objeto, observado o horário previamente estabelecido;
- 2) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato; e
- 3) efetuar o pagamento do objeto, entregue e devidamente instalado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de Gestão Documental do TRT, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento contido no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1	MODULOS DE ESTANTES DE AÇO - Aquisição com instalação de módulos ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, medindo 1005 mm de largura x 355 mm de profundidade x 6150 mm de altura com 21 níveis de prateleiras montadas com espaçamento de 30mm e reforçadas com dobras triplas, aptas a suportar carga uniformemente distribuída de acima de 70kgf/prateleira. (TIPO A)	2729 un		
	2	MODULOS DE ESTANTES DE AÇO (TIPO T1) - Aquisição com instalação de módulos ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS, com 3.100 mm de altura com 10 prateleiras reguláveis, montadas com espaçamento de 30 mm e reforçadas com dobras triplas, aptas a suportar carga uniformemente distribuída de acima de 70kgf/prateleira.	04 un		
	3	ESCADA METÁLICA para acesso ao	2 un		



		piso com reforço nas laterais, com tubos verticais de 50 x 30 mm chapa 18 (1,20 mm) e tubos transversais 31 x 16 mm chapa 20 (0,90 mm) formando o guarda corpo e corrimão para acabamento superior.			
	4	PISO METÁLICO GRELHADO e VIGAMENTOS necessários para a montagem da passarela para circulação intermediária entre as estantes	1280m2		
	5	GUARDA CORPO fabricados em tubo metálico de 31 x 16 mm, com perfil de fixação (2,00 mm), sendo montados com 5 (cinco) travessas horizontais com altura total de 1.050 mm.	68m lineares		

Parágrafo Primeiro – O objeto contrato deverá estar em conformidade com os requisitos normativos: NBR-15524/2007, NBR14762/2010, 8.800/2008 e normas correlatas.

Parágrafo Segundo – Já estão incluídos no valor estabelecido no caput desta cláusula todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucros, equipamentos, materiais, produtos, serviços e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos produtos contratados, deverá constar: o objeto contratado, individualizado por itens, conforme estabelecido neste instrumento, os valores unitário e total, e o número do processo que deu origem à contratação (Processo nº CP0420/2017).

Parágrafo Único – A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser apresentada, após a entrega e instalação do objeto contrato, à Coordenadoria de Gestão Documental que a protocolizará no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas, observadas as disposições dos parágrafos desta cláusula:

1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pela gestora deste contrato, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação das notas fiscais, ou nota fiscais/fatura; e

2. definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Recebimento de Material Permanente do TRT, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos seguintes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento, esse ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso, por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

Parágrafo Segundo - Será rejeitado total ou parcialmente o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados ou dos materiais empregados, podendo o TRT, quando do recebimento do objeto contratado, submetê-lo às mesmas verificações estipuladas para as amostras apresentadas na licitação.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro - A ordem bancária de pagamento será emitida no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 8666/93, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "6" da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quinto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA – O presente contrato tem vigência de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo da garantia indicada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. De 11/01/2017, assim classificadas:

Nota de Empenho: 2017NE00_____, de __/__/2017

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, relativamente ao prazo estabelecido na cláusula segunda, *caput*, deste contrato, implicará as seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do contrato:

- até o 10º dia de atraso: multa única de 3% (três por cento);
- a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento);

Parágrafo Primeiro - O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, das demais obrigações previstas neste contrato implicará multa à CONTRATADA de 1% (um por cento), por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo – Serão considerados injustificados os descumprimentos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na entrega dos objetos devidamente instalados e em condições de uso, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará a inexecução total da obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula implicará multa à CONTRATADA de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos em que se aplicarem os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, atraso na prestação da garantia ou por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único - Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "6" da cláusula terceira deste contrato; e
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005.

Parágrafo Primeiro - A vedação a que se refere o *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0420/2017 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital;
- c) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente habilitado junto ao CREA, com competência para o desempenho do objeto deste Pregão, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica conforme alínea “b”;
 - c.1) A comprovação de que trata a alínea “c” acima, será feita conforme os requisitos abaixo:
 - c.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;



c.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT;

c.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.

d) Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

4. Qualificação econômico-financeira

a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil Reais).

a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:

I. para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

II. para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

III. para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.



- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento, com instalação, de estrutura metálica composta por estantes de aço para caixa arquivo e respectiva estrutura de mezanino (piso intermediário e escada de acesso), para o prédio do Arquivo deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, localizado na cidade de Paulínia/SP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 420/2017-1 – PREGÃO ELETRÔNICO.

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	2.729 unidades	R\$	R\$
	2	04 unidades	R\$	R\$
	3	02 unidades	R\$	R\$
	4	1.280 m ²	R\$	R\$
	5	68 m	R\$	R\$
Valor Total do Lote				R\$

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 420/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal